



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 2275/2024

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

### APROVA:

**Altera a redação do § 3.º do art. 2.º da Lei Complementar n. 850/2010, que autoriza e regulamenta a realização de serviços de roçada e limpeza pela Administração Pública em imóveis urbanos.**

**Art. 1.º** O § 3.º do art. 2.º da Lei Complementar n. 850/2010 passa a vigorar com a redação abaixo:

"**Art. 2.º (...)**

**§ 3.º Nos casos em que a fiscalização constatar risco à saúde ou à segurança pública, em especial a presença de focos do mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, e/ou de animais peçonhentos, o prazo para a efetivação do serviço de roçada e/ou limpeza será reduzido para 7 (sete) dias. (NR)"**

**Art. 2.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de fevereiro de 2024.**

**ALTAMIR ANTÔNIO DOS SANTOS**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por Altamir Antonio dos Santos, Vereador, em 05/03/2024, às 14:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0327669** e o código CRC **247027F4**.

24.0.000000718-4

0327669v6